

PRE 080/21
Vale do Paraíba, 24 de setembro de 2021.

Assunto: Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP em meio eletrônico

Prezados Filiados

O Ministério do Trabalho e Previdência publicou no dia 22/09/2021 a Portaria nº 313, que dispõe sobre a implantação do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) em meio eletrônico, de que tratam os § 3º e §8º do art. 68 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, com redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020.

A prestação das informações, agora para todos os empregados, independentemente de exposição ou não aos riscos ocupacionais, deverão estar em total conformidade com o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, de que trata a nova NR 01 e, novo texto da NR 07 - PCMSO. O Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais, famoso PPRA, será substituído pelo Programa de Gerenciamento de Riscos, o novo PGR em janeiro de 2022.

Duas Portarias foram publicadas, em 9 e 10 de março de 2020, aprovando as redações de duas novas Normas Regulamentadoras. Elas tratam do Programa de Gerenciamento de Riscos — PGR e do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais — GRO, e não citam mais o PPRA. São elas:

Portaria nº 6.730 -NR1 - Trata das Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, ou seja, estabelece o novo Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); e

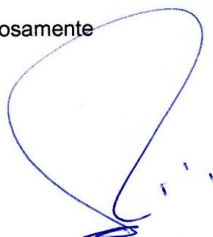
Portaria nº 6.735 – NR9 -Trata da Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos.

Além disso, é bom atentar que, o PGR obriga a troca de informações entre empresas Contratantes e Contratadas e, fiscalização pelas contratantes das obrigações relacionadas à saúde e segurança dos empregados das contratadas.

Desta forma, questões como AET - Análise Ergonômica do Trabalho (inclusive quanto aos riscos psicossociais), Inventário de Riscos (perigos e suas fontes e riscos ocupacionais), Inventário de máquinas e equipamentos, com atenção especial aos treinamentos e outras ações obrigatórias, devem ser realizados com **máxima urgência**.

Lembrando que o prazo para **implantação do PGR e novo PCMSO é 03/01/2022**.

Atenciosamente



Prof. Jaime Durigon Filho
Presidente